

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 14 (Quatorze) votos
Sala das Sessões 17 / 03 / 26
Presidente

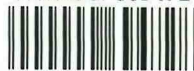


**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 052/2026



Protocolo: 069472



12/03/2026 14:48

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº. 052 /2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apresento a V. Exma., nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo projeto de lei, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA 5ª UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BETIM, A SER SEDIADA NO BAIRRO ICAIVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sugere ao Poder Executivo instituir a 5ª unidade do conselho tutelas no município de Betim, a ser sediada no bairro Icaivera.

Câmara Municipal de Betim, 09 de março de 2026.

Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
INSTALAÇÃO DA 5ª UNIDADE DO
CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE
BETIM, A SER SEDIADA NO BAIRRO
ICAIVERA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica criada a 5ª Unidade do Conselho Tutelar do Município de Betim, com sede e competência territorial prioritária no bairro Icaivera e regiões adjacentes.

Art. 2º O Conselho Tutelar do Icaivera será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos termos da legislação federal.

Art. 3º A instalação desta unidade visa atender ao princípio da descentralização e da prioridade absoluta, garantindo o acesso facilitado das famílias e crianças da região do Icaivera aos serviços de proteção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

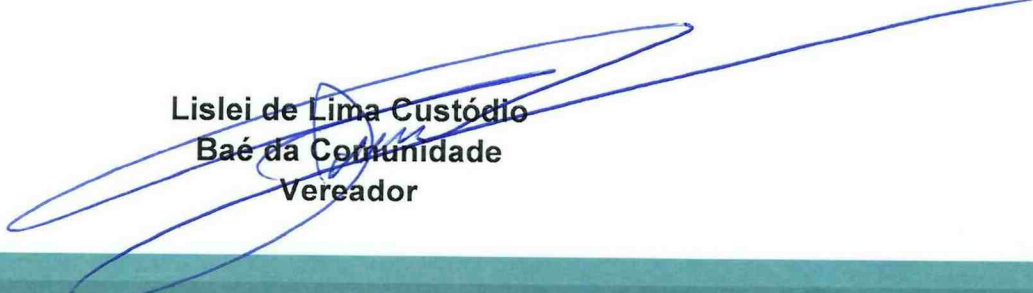
Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar:

- I - Espaço físico adequado para o funcionamento da unidade no bairro Icaivera, com acessibilidade e salas para atendimentos individuais;
- II - Equipe técnica de apoio administrativo e operacional;
- III - Veículo exclusivo para o exercício das funções dos conselheiros;
- IV - Equipamentos de informática e mobiliário necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 09 de março de 2026.


Lislei de Lima Custódio
Báé da Comunidade
Vereador

Justificação

A criação de uma unidade do Conselho Tutelar no bairro Icaivera é uma medida de urgência social. Devido à distância geográfica do bairro em relação ao centro de Betim e às demais unidades existentes, muitas famílias encontram dificuldades extremas para buscar proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

O Icaivera possui uma densidade populacional que, somada à vulnerabilidade de certas áreas, demanda uma presença estatal mais próxima. A instalação de um conselho próprio permitirá maior agilidade nas diligências, melhor acompanhamento das redes de ensino e saúde locais e, sobretudo, a garantia de que o Estado chegue onde a criança mais precisa.

Câmara Municipal de Betim, 09 de março de 2026.

Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador